



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 32/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PER
MUTAR TERRENO, COM FREDERICO GRAMS.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a per
mutar com o Senhor Frederico Grams e sua mulher, uma fração
de terras com a área de 668 m² (seissentos e sessenta e oi
to metros quadrados), localizado na Vila de Padre Gonzales,
neste Município, pertencente ao lote rural nº 214, da 4ª
secção turvo, situado a 51,50 m distante dos terrenos nºs
820 e 821, confrontando-se ao NORTE: por uma linha de 40,05
metros pertencente ao mesmo lote rural nº 214, e pertencen
te a Frederico Grams, e por uma linha de 26,75 m, pertencen
te a Frederico Grams, e por uma linha de 20,00 metros, anti
ga estrada Três Passos-Padre Gonzales; ao LESTE: por uma li
nha de 24,10 m, pe rtencente ao Cemitério Municipal de Pa
dre Gonzales; ao OESTE: por uma linha de 40,05 m com terras
do mesmo lote nº 214 pertencente a Frederico Grams e por
uma linha de 20,00 metros com a estrada de Padre Gonzales -
Três Passos, dando em troca o lote urbano nº 108, com a
área de 1.337,00 m², sem benfeitorias, de esquina, situado
na vila de Padre Gonzale s, neste Município, no quarteirão
formado pelas Ruas Tenente Prudente de Oliveira Costa, Coro
nel Dinarte de Oliveira, Marechal Propício Menna Barreto e
Marechal Luiz Mallet, com as seguintes dimensões e confron
tações: ao NORTE: com os lotes urbanos nºs 149 e 150, per -

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

... projeto de Lei nº 32/81

pertencentes a Anildo Studer e Olírio Bast, respectivamente, por uma linha de 29,65 metros, e com o lote nº 107 pertencente a Adão Lemos do Amaral, por uma linha de 50,00 metros; ao SUL: com a rua Tenente Prudente de Oliveira Costa, por uma frente de 26,10 metros, e com a rua Coronel Dinarte de Oliveira, por uma frente de 50,00 metros; ao LESTE: com a rua Dinarte de Oliveira, por uma frente de 50,00 metros, já mencionada e com os lotes nºs 149 e 150, já mencionados, por uma linha de 29,65 metros; a OESTE: com o lote urbano nº 107, por uma linha de 50,00 metros já mencionada, e com a rua Tenete Prudente de Oliveira Costa, numa frente de 26,10 metros, já mencionada.

Art. 2º - A permuta objetiva a instalação de uma caixa de distribuição de água para a vila de Padre Gonzales.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a CORSAM o terreno ora permutado com a área de 668 m² (seissentos e sessenta e oito metros quadrados), já descritos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2588/81.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1981.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL;